



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	02
Proc.	48/94
	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 177/94-SMAAJ

Tarumã, 29 de Novembro de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 123/94, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 123/94, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de dotar contas desprovidas de dotações orçamentárias, para despesas a serem realizadas no próximo mês de dezembro de 1.994, visando abastecer a Unidade Básica de Saúde, de medicamentos indispensáveis para o seu pleno funcionamento, bem como para o fornecimento dos cidadãos tarumaenses que os necessitarem, e também abrir crédito referente Convênio firmado com o F.N.D.E., para construção de pré-escolar e aquisição de equipamentos.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

[Signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo n.º 587/94
Entrada em 02, 12, 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.o 03
Proc. 48/94

PROJETO DE LEI No 123/94,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1o- Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.994, crédito adicional suplementar no valor de R\$-70.514,11 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme justificativa constante do Anexo I, para reforço das dotações orçamentárias abaixo.

- 1. Poder Executivo
05. Secret. Munic. Educaçã, Cult. Esportes
08. Educação e Cultura
41. Educação à Criança de 0 a 6 anos
1900 Ensino Pré-Escolar
1902.0012 Ensino Pré-Escolar
(0155)4110 Obras e Instalações.....R\$ 33.518,43
(0156)4120 Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 11.294,55

- 1. Poder Executivo
07. Fundo Municipal de Saúde - S.M.S.
13. Saúde e Saneamento
75. Saúde
4310 Vigilância Sanitária
4312-0036 Farmácia
(0220)3120 Material de Consumo.....R\$ 25.701,13

Artigo 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 28 de Novembro de 1.994.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	04
Proc.	48194
	D.

PROJETO DE LEI Nº 123/94

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALOR R\$70.514.11

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.721.01.09	CONVENIO SUS - SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	
	Em - 06.10.1.994.....	9.039,37
	Em - 25.10.1.994.....	4.719,50
	Em - 08.11.1.994.....	5.224,74
	Em - 21.11.1.994.....	6.717,52
	TOTAL.....	25.701,13
2.421.09.01	CONVENIO F.N.D.E. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR -	
	-Construção de Prédio Escolar	33.518,43
	-Aquisição de Equipamentos	11.294,55

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA
Estado de São Paulo

Fl. n.o	05
Proc.	48/94
	D

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 48/94
ESPECIE: PROJETO DE LEI Nº 123/94

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em três (3) artigos e Anexo I de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE DEZEMBRO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN

Fl. n.º	06
Proc.	48/94
	10

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 48/94

ESPECIE: PROJETO DE LEI Nº 123/94

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE DEZEMBRO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	07
Proc.	4274
	D.

A U T Ó G R A F O Nº 46/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 123/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.994, crédito adicional suplementar no valor de R\$-70.514,11 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme justificativa constante do Anexo I, para reforço das dotações orçamentárias abaixo.

1.	Poder Executivo
05.	Secret. Munic. Educaçã, Cult. Esportes
08.	Educação e Cultura
41.	Educação à Criança de 0 a 6 anos
1900	Ensino Pré-Escolar
1902.0012	Ensino Pré-Escolar
(0155)4110	Obras e Instalações.....R\$ 33.518,43
(0156)4120	Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 11.294,55

1.	Poder Executivo
07.	Fundo Municipal de Saúde - S.M.S.
13.	Saude e Saneamento
75.	Saude
4310	Vigilância Sanitária
4312-0036	Farmácia
(0220)3120	Material de Consumo.....R\$ 25.701,13



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Proc.	42/94
	①

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revoam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 07 de Dezembro de 1.994.

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli
1º Secretário

Fernando Hartmann
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.o	09
Proc.	48/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 123/94

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALOR R\$70.514.11

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.721.01.09	CONVENIO SUS - SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	
	Em - 06.10.1.994.....	9.039,37
	Em - 25.10.1.994.....	4.719,50
	Em - 08.11.1.994.....	5.224,74
	Em - 21.11.1.994.....	6.717,52
	TOTAL.....	25.701,13
2.421.09.01	CONVENIO F.N.D.E. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR -	
	-Construção de Prédio Escolar	33.518,43
	-Aquisição de Equipamentos	11.294,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.o 10
Proc. 48/94

LEI No 129/94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 07 de Dezembro de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1o- Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 1.994, crédito adicional suplementar no valor de R\$-70.514,11 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme justificativa constante do Anexo I, para reforço das dotações orçamentárias abaixo.

- 1. Poder Executivo
05. Secret. Munic. Educaçã, Cult. Esportes
08. Educação e Cultura
41. Educação à Criança de 0 a 6 anos
1900 Ensino Pré-Escolar
1902.0012 Ensino Pré-Escolar
(0155)4110 Obras e Instalações.....R\$ 33.518,43
(0156)4120 Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 11.294,55

- 1. Poder Executivo
07. Fundo Municipal de Saúde - S.M.S.
13. Saúde e Saneamento
75. Saúde
4310 Vigilância Sanitária
4312-0036 Farmácia
(0220)3120 Material de Consumo.....R\$ 25.701,13

Artigo 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

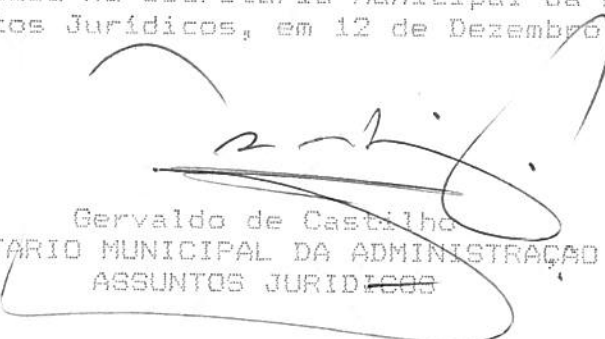
Fl. n.º	11
Proc.	48/94
	2

Prefeitura Municipal de Tarumã, 12 de Dezembro de 1.994.


Oscar Bozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Dezembro de 1.994.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	12
Proc.	48/94
	D.

LEI Nº 129/94

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALOR R\$70.514,11

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.721.01.09	CONVENIO SUS - SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	
	Em - 06.10.1.994.....	9.039,37
	Em - 25.10.1.994.....	4.719,50
	Em - 08.11.1.994.....	5.224,74
	Em - 21.11.1.994.....	6.717,52
	TOTAL.....	25.701,13
2.421.09.01	CONVENIO F.N.D.E. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR -	
	-Construção de Prédio Escolar	33.518,43
	-Aquisição de Equipamentos	11.294,55